



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1897, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre a inclusão de área de terras rural no perímetro urbano do Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Pompéia, uma área de terras rural com 1,12,02,15 ha ou 11.202,15 m², localizada na Fazenda São Luiz, Município e Comarca de Pompéia e que consta pertencer a Zambon Empreendimentos Imobiliários, descrita dentro do seguinte roteiro: Inicia no marco "C" cravado à margem da Avenida Fundação Shunji Nishimura e na divisa com a área desmembrada "A" (hoje Loteamento Jardim das Esmeraldas) e área remanescente "B", e segue confrontando com esta no rumo 4°46'SE, na distância de 43,55 metros até o marco "B"; daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a divisa de referidas áreas, com rumo 85°14'NE, na distância de 99,90 metros, até o marco "D"; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da área "B", com rumo 44°04'SO, na distância de 125,60 metros até o marco "E"; daí segue ainda no rumo 44°04'SO, confrontando com a área desmembrada (a ser vendida para a Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia), na distância de 40,60 metros, até o marco "F"; daí deflete à direita e segue confrontando com a Fundação com rumo 45°56'NO, na distância de 60,61 metros, até o marco XIV-C, cravado na divisa com a área desmembrada para a APAE; daí deflete à direita e segue confrontando com a APAE com rumo 45°56'NE, na distância de 40,00 metros, até o marco XIV-B; daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a APAE com rumo 45°56'NO, na distância de 63,80 metros, até o marco XIV-A; daí deflete à direita e segue margeando a Avenida Fundação Shunji Nishimura, com rumo 60°43'40"NE, na distância de 81,65 metros, até encontrar o marco "C", inicial e final do roteiro, perfazendo uma área de 1,12,02,15 ha.

Artigo 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MAIO DE 2000.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA